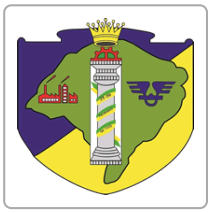
# LEI Nº 5195, de 23 de dezembro de 2010.



## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para dar cobertura a despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais de servidores da SMS, com recursos do Programa Saúde Adolescente em Conflito com a Lei (Programa RS Socioeducativo).

**Art. 2º** O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

**10 - SECRETARIA DE SAÚDE**
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 48.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
Projeto/Ação: 10.03.301.0006.2405 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais - Programa RS Socioeducativo
Recurso: 4091 - Programa Saúde Adolescente em Conflito com a Lei

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 60.000,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o produto do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício relativamente aos recursos do Programa Saúde Adolescente em Conflito com a Lei (Programa RS Socioeducativo), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DESTE ARTIGO.....R$ 60.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal